



ESTADO DO PIAUÍ
REFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. João Ribeiro de Carvalho, 52 – centro. CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 004 – A, de 19 de janeiro de 2018

Convoca a população para II Conferência de Educação do Município de Amarante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, DIEGO LAMARTINE TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Amarante, no estado do Piauí – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação do Piauí – CEEPI e da Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação, do Município de Amarante, a ser realizada no dia, 30 de janeiro de 2018 a partir das 7h30min na Centro de Formação Paroquial em Amarante-PI.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Educação do Município de Amarante é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“SNE, PNE e PME: consolidando metas para a melhoria da Educação.”

Art. 3º A II Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I – O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão; **EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

Art. 4º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação do Município de Amarante será composta por representantes seguintes segmentos:

I - um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;

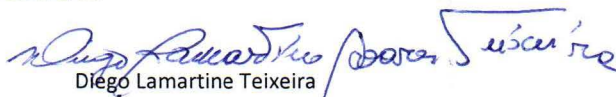
III - um/a representante dos/as estudantes;

IV - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

V - um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


Diego Lamartine Teixeira
Prefeito Municipal